

CONDIÇÕES DE VENDA

LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL

01. Os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer, reservando-se ao Leiloeiro e ao Comitente Vendedor o direito de não liberar os lotes que não alcançarem os preços mínimos estabelecidos, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade.

02. Todos os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram e SEM GARANTIA, havendo permanecido em **visitação no dia 01/07/2020, das 12hs às 15hs. mediante a cadastro aprovado e agendamento prévio no site com 24Hs. de antecedência, a confirmação juntamente com o endereço serão enviados no e-mail de cadastro; os visitantes deverão usar máscaras de proteção facial; as visitas serão feitas em grupos de no máximo 3 pessoas, o que pode gerar filas de espera dependendo da quantidade de interessados.** Os bens estarão disponíveis serem examinados pelos interessados acompanhados ou não de mecânico/técnico de sua confiança, não cabendo ao Comitente Vendedor e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto ao histórico, consertos ou reparos, compensações financeiras de qualquer natureza, assim como, não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação nem serão aceitas devoluções ou desistências. Não há garantia de que os veículos leiloados não apresentem algum tipo impedimento junto as companhias de seguro no ato da contratação deste serviço.

02.1 **É expressamente proibido a coleta das informações DOS VEICULOS, seja presencialmente ou divulgados no site disponibilizados neste leilão, para sua comercialização.** As informações contidas e divulgadas nas descrições dos lotes/veículos são coletadas no CRV/CRLV emitidos pelos órgãos legais competentes DETRAN/DENATRAN; havendo a observação RECUPERADO CSV, são veículos que sofreram algum dano e por exigências do DETRAN/DENATRAN foram submetidos à inspeções do INMETRO CSV (Certificado de Segurança Veicular), as fotos apresentadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, não se responsabilizando o COMITENTE VENDEDOR nem o LEILOEIRO pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, declarando o arrematante haver vistoriado os veículos, renunciando a qualquer direito ou ação.

02.2 O COMITENTE VENDEDOR e o LEILOEIRO não se responsabilizam pelo estado de conservação/divergência de numeração de motores e câmbio que porventura não sejam originais de fábrica, ficando por conta e risco do comprador as despesas com a substituição/regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes.

03. O comprador presencial assinará o Comprovante de Arrematação do lote adquirido, onde consta o número do lote e o valor do lance efetuado, permanecendo a 2ª Via em seu poder. No ato da arrematação o comprador deverá fornecer todos os dados do arrematante.

04. Serão recebidos lances via Internet através do site www.leilaoonline.net e de viva voz, ambos em igualdade de condições. O valor estabelecido como valor inicial não é o preço mínimo de venda do bem.

05. É de responsabilidade do usuário o uso da senha e o mesmo se compromete a não divulgar a terceiros, sendo de sua responsabilidade todos os lances registrados em seu nome.

06. O leilão será realizado no dia **02 de Julho de 2020, às 14:00 horas** na PÇA. DOS OMAGUAS, 98 - 1º ANDAR, ALTO DE PINHEIROS (ALT. DO Nº 1.000 DA PEDROSO DE MORAIS) - SÃO PAULO - SP

07. Nas compras, o arrematante receberá em seu e-mail de cadastro instruções de pagamento, pagará ao Leiloeiro, 100% (Cem por cento) do valor do arremate, mais 5% (Cinco por cento) sobre o total a título de comissão do Leiloeiro, mais a despesa de organização e depósito dos bens, conforme item 9 abaixo, em até 48Hs. (dia útil), através de depósito em dinheiro, transferência bancária, TED ou DOC para o Banco Itaú, Agência 7196, conta 11003-0 em nome de EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN – Leiloeiro Oficial JUCESP 464 (http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/leiloeiros_tradutores.php), responder o e-mail de cobrança anexando comprovante da operação bancária original com autenticação bancária. A nota de venda será emitida com os dados do arrematante que constam no cadastro. Para alteração da titularidade da Nota de Venda e preenchimento do CRV o comprador deverá enviar juntamente com o comprovante da operação bancária original o RG, CPF ou CNH e comprovante de endereço digitalizados em nome do titular. Caso o pagamento não seja realizado, poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

08. O não cumprimento do prazo estipulado no item 07 acima, acarretará o cancelamento da venda, sem qualquer direito a indenização ou restituição das importâncias pagas. O leiloeiro cobrará multa de 20% (Vinte por cento) do valor do arremate, caso o comprador não cumpra o prazo determinado, bem como os 5% (Cinco por cento) da comissão do Leiloeiro, podendo protestar o cheque dado no ato da arrematação ou na emissão de boleto que será protestado.

09. Adicionalmente, os arrematantes deverão pagar a despesa de depósito dos bens calculada com base na tabela abaixo:

- R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por motocicleta arrematada.
- R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por veículos leves arrematados
- R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) por SUV Grande e Pequeno / picapes / vans e similares arrematados
- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Caminhões / ônibus / reboques / semi-reb. e similares arrematados

10. O Leiloeiro não se responsabiliza por falhas na conexão e nem pela conexão continua na hora do leilão, como também não se responsabiliza pela conexão do usuário.

11. As Notas de Venda em leilão poderão ser retiradas na Praça dos Omaguás, 98 Cj.12 - Pinheiros - São Paulo/SP ou alternativamente enviadas ao e-mail de cadastro.

12. A Inspeção Ambiental Veicular se exigida para licenciamento ou transferência a responsabilidade e encargos correrão por conta do comprador.

13. De acordo com a Portaria nº 208/2009 de 09 de Fevereiro de 2009, caso incida sobre os veículos valores referentes à multa de averbação será por conta do comprador.

14. As multas ou outras despesas tipo: (correção monetária, IPVA S em atraso, multas não cadastradas, licenciamento vencidos, transferência para outros estados, seguro obrigatório, reconhecimento de firma em cartório, etc.) que surgirem nos veículos após a realização do Leilão, mesmo que não tenham sido informadas serão de responsabilidade do comprador a qualquer tempo.

15. IPVA exercício 2019 pagos.

16. Fica a cargo do arrematante as despesas com a transferência, taxas, carregamento e transporte dos veículos arrematados.

17. O prazo para entrega do veículo juntamente com a respectiva documentação de transferência é de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance/proposta, da comissão do Leiloeiro, da despesa de depósito dos bens. A entrega do documento de rodagem será no ato da retirada da Nota de Venda em Leilão. O Prazo para a entrega do veículo e os documentos ficará automaticamente prorrogado, quando ocorrerem situações não previstas por parte do Comitente Vendedor, junto aos Órgãos Governamentais competentes, que impeçam a liberação dos mesmos tais como: (bloqueios judiciais, dúvidas com duplicidade de chassi, certidões Ciretran, greves e outros), devendo o comprador aguardar a liberação dos documentos.

18. Para a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) juntamente com a respectiva documentação, o(s) arrematante(s)/procurador(es) deverá(ão) apresentar a Nota de Venda original do Leiloeiro e Cédula de Identidade, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica.

19. Caso o arrematante não possa comparecer ao ato da retirada do veículo arrematado e da documentação de transferência, deverá constituir procurador, outorgando poderes específicos para a retirada do bem arrematado / documentação de transferência, devendo fornecer a via original da Procuração ao Leiloeiro. O Arrematante assumirá a responsabilidade pela integridade e segurança dos bens arrematados a partir do início da sua movimentação, respondendo civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o veículo arrematado. Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (hum por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) veículo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá (ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade do valor pago.

20. No caso de Venda Condicional os arrematantes comprometem-se a manter seus lances por 7 dias úteis a contar da data do leilão. Após a comunicação sobre a liberação dos condicionais o arrematante deverá obedecer o item 07 acima, ou seja, deverá efetuar o pagamento do lote, acrescido dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro e da despesa de depósito dos bens em até 1 dia útil após o recebimento da comunicação. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará o cancelamento da venda, sem qualquer direito a indenização ou restituição das importâncias pagas. O leiloeiro cobrará multa de 20% (Vinte por cento) do valor do arremate, caso o comprador não cumpra o prazo determinado, bem como os 5% (Cinco por cento) da comissão do Leiloeiro, podendo protestar o cheque dado no ato da arrematação ou na emissão de boleto que será protestado.

21. Os bens vendidos são de responsabilidade do comitente Vendedor, o Leiloeiro é meramente mandatário do leilão não se responsabilizando em hipótese alguma pela evicção dos bens colocados em leilão.

22. As presentes Condições de Venda estão de acordo com o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº12/99, assinado entre o Ministério Público e o Sindicato dos Leiloeiros do Estado de São Paulo.

23. Os casos omissos serão regidos pela Legislação Brasileira pertinente e, em especial, pelo Decreto Lei nº 21.981, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 22.427.

24. As partes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e pendências, renunciando expressamente a outros, por mais privilegiados que sejam.

OBS: NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS EM DINHEIRO NO ESCRITÓRIO DO LEILOEIRO